



**Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais**  
ESTADO DE SÃO PAULO

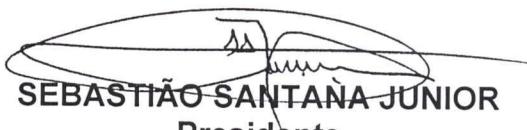
OFÍCIO N° 959/2020

**Batatais, 24 de agosto de 2020.**

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos demais Legisladores, fotocópia da MOÇÃO N° 076/2020, de autoria do Vereador **SABARÁ**, subscrita pelo Vereador Miguel Tosti, aprovada no dia dezoito próximo passado, em Sessão Ordinária, nos termos regimentais.

**Atenciosamente,**

  
**SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal  
Brasília-DF



PROCESO N.º 25361

MACO N.º 96B

**Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

**MOÇÃO N.º 076/2020**

Em Única Discussão e  
Votação  
Sala das Sessões  
18/AGO/2020

SEBASTIÃO SANTANA  
JÚNIOR  
Presidente

Manifesta Apelo ao Congresso Nacional, no sentido de que seja derrubado o Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020 (oriundo da MPV nº 936/2020), que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, dispondo sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública.

**Considerando** que foi aprovado no Congresso Nacional, o Projeto de Lei de Conversão nº 15/2020, oriundo da Medida Provisória nº 936/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda durante a pandemia de Covid-19;

**Considerando** que o principal ponto do PLC 15 diz respeito à possibilidade de ampliação do prazo das medidas emergenciais previstas na MP 936, visando proteger trabalhadores e empresas durante a pandemia;

**Considerando** assim, que, ampliando o prazo para a suspensão do contrato de trabalho e para a diminuição da jornada e do salário, proporciona a manutenção do emprego e renda aos trabalhadores neste momento de crise;

**Considerando** também que, se levarmos em conta a demanda das empresas dos setores intensivos em mão de obra, tais como, "call center", construção civil, tecnologia da informação, transportes, têxtil, empresas jornalísticas e de radiodifusão, entre outras, estes segmentos se beneficiarão da desoneração proposta, uma vez que poderão escolher entre pagar um percentual, que varia de 1% a 4,5%, de sua receita bruta como contribuição previdenciária, em vez de calcular o valor sobre 20% da folha de salários, podendo diminuir a sua carga tributária, além de desonerar a folha de pagamento de empresas de 17 setores da economia;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

**Considerando** que juntos, esses setores empregam cerca de 6 milhões de pessoas e adiar a decisão de desonerar a folha, sobretudo neste momento em que a pandemia paralisou a economia, levará muitas empresas a uma situação de grandes dificuldades, que refletirá diretamente em prejuízos aos trabalhadores;

**Considerando** ainda, que o setor de comércio e serviços são os mais onerados com impostos, em contrapartida são os que mais geram empregos no Brasil e não é justo que sejam os mais sacrificados, não existindo retomada do crescimento econômico sem a preservação e geração de novos empregos;

**Considerando**, porém, que, encaminhado para sanção presidencial, o Projeto recebeu, por parte do Executivo, Veto Parcial, e entre os pontos vetados, está justamente o da prorrogação, até 2021, da referida desoneração, colocando em risco a segurança de empresas e trabalhadores neste momento tão crucial de saúde pública em que passamos;

**Considerando** inclusive, que o maior desafio do Brasil pós pandemia será a geração de empregos uma vez que hoje, em nosso País, temos mais trabalhadores desempregados que empregados e, medidas efetivas para manter e dar oportunidades para quem está na fila do desemprego, devem ser mais importantes do que a arrecadação de impostos;

**Considerando**, por fim que os Legisladores, de todas as esferas, como legítimos representantes da população, não podemos deixar de atender seus anseios e necessidades, principalmente neste momento crucial e sem precedentes de saúde pública pelo qual estamos passando;

**Dianete** do que apresentamos esta Moção de Apelo, no sentido de que seja derrubado o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020 (oriundo da MPV nº 936/2020), que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, dispondo sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública, solicitando, para tanto, que seja oficiado aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, extensivo aos demais Legisladores, dando ciência aos mesmos da preocupação do setor produtivo e dos trabalhadores e buscando providências no sentido de atender esta justa e necessária reivindicação.



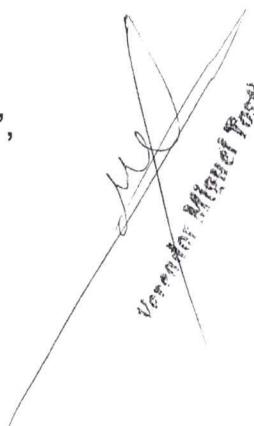
# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Requeiro, ainda, que uma vez aprovada esta Moção seja oficiado ao Deputado Federal Orlando Silva, buscando seu apoio nesta causa, tendo em vista sua postura e sagacidade de compreender o momento que estamos vivendo.

SALA DAS SESSÕES “DR. ALTINO ARANTES”,  
EM 14 DE JULHO DE 2020.

  
**SABARÁ**  
VEREADOR

  
Vereador Manoel Posa



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

## DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.099637/2020-79;
2. PL nº 772/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
3. PL nº 1123/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
4. PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.039525/2020-69;
5. PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.073261/2020-72;
6. PL nº 4372/2020 – Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35;
7. PL nº 735/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70;
8. MPV nº 936/2020 – Documento SIGAD nº 00100.032114/2020-42;
9. PEC nº 188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.163757/2019-01;
10. MPV nº 1031/2021 – Documento SIGAD nº 00100.078025/2020-42;
11. PDL nº 437/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099614/2020-64;
12. VET nº 26/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099626/2020-99;
13. PEC nº 16/2020 - Documento SIGAD nº 00100.098976/2020-38;
14. PL nº 2928/2020 – Documento SIGAD nº 00100.098942/2020-43.



Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051287/2021-21 (VIA 001);
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
4. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051292/2021-53 (VIA 001);
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
6. CMO – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
7. CI – Documento SIGAD nº 00100.037678/2020-71;
8. CI – Documento SIGAD nº 00100.044915/2020-51;
9. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.035895/2020-27;
10. CRE – Documento SIGAD nº 00100.105559/2020-59;
11. CI – Documento SIGAD nº 00100.053800/2020-57;
12. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.100989/2020-84;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.092341/2020-27;
14. CRA – Documento SIGAD nº 00100.179562/2019-75;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.108757/2020-74;
16. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099954/2020-95;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.092346/2020-50;
18. CAS – Documento SIGAD nº 00100.108747/2020-39;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.099831/2020-54;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099828/2020-31;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098914/2020-26;
22. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098928/2020-40;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099880/2020-97;
24. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099865/2020-49;
25. CAE – Documento SIGAD nº 00100.058640/2020-32;
26. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073560/2020-15.

Publiquem-se as manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. Documento SIGAD nº 00100.064626/2021-59;



2. Documento SIGAD nº 00100.064911/2021-70.

Secretaria-Geral da Mesa, 1º de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

